

Consulta Prévia a três empresas

DPCP2022CPR28

[ALÍNEA C) DO Nº1 DO ARTIGO 20º, DO CCP]

Aquisição de Consultoria Técnica para execução de projeto no âmbito do Aviso de Abertura POAT-77-2022-06 – Fatores ESG e Finanças Sustentáveis

CONVITE

Índice

Cláusula 1. ^a - Identificação do procedimento	3
Cláusula 2. ^a - Entidade adjudicante	3
Cláusula 3. ^a - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 4. ^a - Objeto do procedimento	3
Cláusula 5. ^a - Consulta do processo e plataforma eletrónica utilizada	3
Cláusula 6. ^a - Concorrentes	4
Cláusula 7. ^a - Esclarecimentos e Erros e Omissões	4
Cláusula 8. ^a - Documentos da proposta	4
Cláusula 9. ^a - Propostas variantes	5
Cláusula 10. ^a - Idioma dos documentos da proposta	5
Cláusula 11. ^a - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
Cláusula 12. ^a - Prazo e Modo de Apresentação da Proposta	5
Cláusula 13. ^a - Preço base e Preço anormalmente baixo	6
Cláusula 14. ^a - Critério de adjudicação	6
Cláusula 15. ^a - Critério de desempate	9
Cláusula 16. ^a - Documentos de habilitação	9
Cláusula 17. ^a - Caução	10
Cláusula 18. ^a - Encargos dos concorrentes e do adjudicatário	10
Cláusula 19. ^a - Legislação aplicável	10
ANEXO I	11

Cláusula 1.^a - Identificação do procedimento

O presente procedimento, por Consulta Prévia a três entidades, tem por objeto a aquisição de “Consultoria Técnica para execução de projeto no âmbito do Aviso de Abertura POAT-77-2022-06 – Fatores ESG e Finanças Sustentáveis”, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 2.^a - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o **IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.**, adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62.

Cláusula 3.^a - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi expressa pelos vogais do Conselho Diretivo do IAPMEI, em 31 de agosto de 2022, em conformidade com Deliberação n.º 863/2021, autorizando a contratação para aquisição de serviços de “Consultoria Técnica para execução de projeto no âmbito do Aviso de Abertura POAT-77-2022-06 – Fatores ESG e Finanças Sustentáveis”, determinando a abertura deste procedimento.

Cláusula 4.^a - Objeto do procedimento

O objeto do procedimento consiste na aquisição de Consultoria Técnica para execução de projeto no âmbito do Aviso de Abertura POAT-77-2022-06 – Fatores ESG e Finanças Sustentáveis, nos termos da Cláusula I do Caderno de Encargos.

Cláusula 5.^a - Consulta do processo e plataforma eletrónica utilizada

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>.
2. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:
 - 2.1. Carta Convite, que dele fazem parte integrante;

2.2. Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante;**Cláusula 6.^a - Concorrentes**

As entidades concorrentes não se podem encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 7.^a - Esclarecimentos e Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, assim como eventual lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados pelos concorrentes, devem ser solicitados por escrito, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.^a.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.^a.
3. Os erros e omissões serão respondidos pelo IAPMEI, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.^a.
4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, publicados na plataforma de contratação eletrónica, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 8.^a - Documentos da proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, trata-se de um documento autónomo e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP:

- 1.1.** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP;
- 1.2.** Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devidamente preenchida conforme Anexo I a este Convite e que dele faz parte integrante.
- 2.** Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso seja relevante.
- 3.** Não é admitida a apresentação de propostas parciais, devendo as propostas apresentadas contemplar a totalidade dos serviços que constituem o objeto deste procedimento.
- 4.** Serão excluídas as propostas que não sejam constituídas por todos os documentos solicitados na presente cláusula.

Cláusula 9.^a - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Cláusula 10.^a – Idioma dos documentos da proposta

A proposta e respetivos documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 11.^a - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 12.^a - Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>, até às 18:00 horas do 9.º (nono) dia a contar da data da disponibilização das peças procedimentais, contando-se para o efeito os prazos de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 470.º do CCP.

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>.

Cláusula 13.^a - Preço base e Preço anormalmente baixo

1. O preço base, correspondente ao valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela prestação, é de 24.700,00€ (vinte e quatro mil e setecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2. O Preço anormalmente baixo considerado é 85% do preço base, ou seja 20.995,00€.

Cláusula 14.^a - Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo em conta a avaliação dos seguintes fatores: Experiência em Trabalhos Similares (Exp), Ligação a Redes de Trabalho na área da Sustentabilidade (Rd), e Preço (Pr).
2. A adjudicação será feita ao concorrente que obtiver maior Pontuação Final (PF);
3. A Pontuação Final (PF) determinar-se-á pela soma ponderada dos fatores de avaliação:

$$PF = 45\%Exp + 45\%Rd + 10\%Pr$$

Sendo:

PF = Pontuação Final;

Exp = Experiência em Trabalhos Similares;

Rd = Ligação a Redes de Trabalho na área da Sustentabilidade;

Pr = Preço.

As propostas são avaliadas tendo em conta os fatores determinados e respetivos coeficientes de ponderação.

Como fatores de avaliação devem ser considerados:

1 - Experiência em Trabalhos Similares (Exp) – Experiência de trabalho nas áreas do desenvolvimento sustentável e em concreto com o segmento das PME, de acordo com indicadores descritos no Caderno de Encargos:

O fator '**Exp**' é pontuado do seguinte modo:

$$\text{Exp} = 60\% \text{TS} + 40\% \text{TPME}$$

Sendo:

Subfator 'TS' - Número de trabalhos similares aos constantes do objeto do contrato (TS), a pontuar da seguinte forma:

N.º de Trabalhos	Pontuação
Inferior a 1 trabalho	0
Entre [1 - 3] trabalhos	10
Entre [4 - 6] trabalhos	15
Superior a 6 trabalhos	20

Subfator 'TPME' - Número de Trabalhos com PME desenvolvidos pelo Gestor de Projeto (TPME), a pontuar da seguinte forma:

N.º de Trabalhos	Pontuação
Inferior a 1 trabalho	0
Entre [1 - 15] trabalhos	10
Entre [16 - 30] trabalhos	15
Superior a 30 trabalhos	20

2- Ligação a Redes de Trabalho na área da Sustentabilidade (Rd) – Ligação do Gestor de Projeto a Redes Nacionais e Internacionais de Trabalho na área da Sustentabilidade, que se configurem instrumentais para a operacionalização do projeto, conforme indicadores descritos no Caderno de Encargos.

O fator '**Rd**' é calculado do seguinte modo:

$$\text{Rd} = 15\% \text{Rd}_N + 25\% \text{Rd}_I + 25\% \text{Rd}_D + 35\% \text{Rd}_C$$

Subfator **Rd_N** - Número de Redes Nacionais a que o Gestor de Projeto está ligado.

RdN	Pontuação
Inferior a 1	0
Entre [1 - 3]	10
Entre [4 - 6]	15
Superior a 6	20

Subfator **Rd_I** - Número de Redes Internacionais a que o Gestor de Projeto está ligado.

RdI	Pontuação
Inferior a 1	0
Entre [1 - 3]	10
Entre [4 - 6]	15
Superior a 6	20

Subfator **Rd_D** - Número de Redes com mais de 100 elementos a que o Gestor de Projeto está ligado.

RdD	Pontuação
Inferior a 1	0
Entre [1 - 3]	10
Superior a 6	20

Subfator **Rd_C** - Experiência do Gestor de Projeto na Coordenação de Redes.

RdC	Pontuação
Nunca assumiu a coordenação de Redes	0
No passado já assumiu a coordenação de Redes, mas presentemente não	10
Desempenha atualmente funções de coordenação de Redes	20

3 - Preço

O fator Preço 'Pr' é pontuado pela seguinte fórmula:

$$P = \left[(PrProp - PrBaixo) * \left(\frac{20}{PrBase - PrBaixo} \right) \right]$$

Onde:

'P' é a pontuação final do fator 'Preço'

'PrProp' é o preço da proposta

'PrBase' é o preço base do procedimento

'PrBaixo' é o preço considerando anormalmente baixo. [+ 15% abaixo do Preço base]

Sendo que o Preço deve ser apresentado nas propostas em Euros, com duas casas decimais, e sem IVA incluído.

Cláusula 15.^a - Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os seguintes critérios por ordem decrescente de importância:

- 1) **1.º Critério de desempate** – Será considerada vencedora a proposta do concorrente que apresentar a maior pontuação no **Fator ‘Rd’**.
- 2) **2.º Critério de Desempate** – Será considerada vencedora a proposta do concorrente que apresentar a maior pontuação no **Subfator ‘TPME’**.
- 3) **3.º Critério de desempate** – Caso o empate persista, procede-se à realização de um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri colocará um número de bolas igual ao número de propostas empatadas no primeiro lugar, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fechará o saco e misturará as bolas. O Presidente do júri procederá à extração das bolas exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

Cláusula 16.^a - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do CCP:

- 1.1.** Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- 1.2.** Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- 1.3.** Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- 1.4.** Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- 1.5.** Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
- 1.6.** Certidão permanente do registo comercial;

2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
3. A apresentação poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta.
4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
5. Será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Cláusula 17.^a - Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Cláusula 18.^a - Encargos dos concorrentes e do adjudicatário

1. As despesas com a elaboração da proposta constituem um encargo dos concorrentes.
2. As despesas e encargos decorrentes da fase de habilitação, celebração do contrato, bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta do adjudicatário.

Cláusula 19.^a - Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e restante legislação aplicável.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS (RGPD)
(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de
abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Proc.º DPCP2022CPR28 “Aquisição de Consultoria Técnica para execução de projeto no âmbito do Aviso de Abertura POAT-77-2022-06 – Fatores ESG e Finanças Sustentáveis” declara que obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018.

Local, ____ de _____ 2022.

(Assinatura)